



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º A LEI MUNICIPAL Nº.443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, MARCOS ANTONIO LISE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O valor dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Apuí, de que de tratam os incisos I e II do Artigo 1º a Lei Municipal nº 443, de 26 de novembro de 2020, passam a vigorar acrescidos de 60,40% (sessenta, virgula, quarenta por cento), atualizado pelo - IPCA - IBGE, correspondente de correção inflacionária do período de 01/2014 à 12/2021, e ainda observados os limites prudenciais previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passam serem os seguintes valores:

I - Prefeito - Limite de R\$ 20.531,78 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); e,

II – Vice Prefeito - Limite de R\$ 13.634,39 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. O percentual de correção de inflação da periodicidade prevista no artigo 1º desta Lei, correspondem a não fixação ou revisão geral dos valores, correspondentes aos períodos:

I – Lei Municipal Nº 258, de 12 de novembro de 2012 – período correção 01/01/2014 à 31/12/2016, com valores fixados em: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o Prefeito Municipal e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para Vice Prefeito;



**MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**

II – Lei Municipal Nº 372, de 19 de agosto de 2016 – período correção 01/01/2017 à 31/12/2020, com valores fixados em: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o Prefeito Municipal e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para Vice Prefeito; e,

III – Lei Municipal Nº 443, de 26 de novembro de 2020 – período correção 01/01 à 31/12/2021, com valores fixados em: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o Prefeito Municipal e R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para Vice Prefeito.

Art. 3º. Ficam integralmente ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 443, de 26 de novembro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção de vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, Órgão: Poder Executivo Municipal, constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, EM 12 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí